DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Administrativos	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Notificações	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Administrativos | **Outros Atos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Praça Doutor Aimone Salerno, n° 171 - Centro - CEP: 15900-000
Fone: (16) 3252-2221

EDITAL Nº 000/2018

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO – PEAD

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO DE CARÁTER ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL

Considerando as prioridades da Administração Municipal em relação à capacitação de mão – de – obra desempregada, prevista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego – PEAD; instituído pela Lei Municipal nº 4.318, de 29 de fevereiro de 2016, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 4.429, de 05 de abril de 2016 e alterada pela Lei 4.465, de 07 de novembro de 2017.

Considerando que o programa tem caráter assistencial e educacional, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para parte da população desempregada, residente no Município de Taquaritinga/SP.

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga faz saber que fará seleção de até 30 (trinta) trabalhadores desempregados a fim de proporcionar-lhes ocupação, qualificação profissional e renda, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou outra Secretaria em que houver necessidade, conforme descrito abaixo:

1. QUADRO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	CAPACITAÇÃO	VALOR DA BOLSA	BENEFÍCIOS
AJUDANTE GERAL	Até 50	40 HORAS	8 HORAS SEMANAIS	01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	(1) CESTA BÁSICA MENSAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Os inscritos selecionados para participarem do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego desenvolverão atividades nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Praça Doutor Aimone Salerno, n° 171 - Centro - CEP: 15900-000
Fone: (16) 3252-2221

municipalidade na condição de Ajudante Geral, com prestação de serviços de interesse à comunidade local nos serviços de limpeza pública, conservação de áreas verdes e praças, manutenção de próprios municipais e estradas rurais, para atender necessidades temporárias ou emergenciais do município.

2. DA CAPACITAÇÃO

A capacitação será ministrada por órgãos municipais com experiência na formação e qualificação de mão-de-obra, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, aos sábados no horário das 08h00m às 12h00m horas, conforme art. 4º da Lei nº 4.465, de 07 de novembro de 2017.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1.- As inscrições serão realizadas no período de 26 e 27 de junho de 2018, na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Praça Doutor Aimone Salerno, n° 171 – Centro, Taquaritinga/SP, no horário das 07h30min às 16h00min.

3.2.- As condições para alistamento no programa, mediante seleção simples, são os seguintes requisitos:

I - situação de desemprego desde que não seja beneficiário de Seguro-Desemprego, Benefício da Previdência Social ou da LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social;

II - comprovar residência, pelo período de 02 (dois) anos, no mínimo, no município, sendo aceitos para a comprovação da residência:

a) conta de consumo de água;

b) conta de consumo de energia elétrica;

c) conta de telefone;

d) correspondências postadas (envelope com selo utilizado);

e) declaração de cadastro e frequência de filhos à escola ou creche;

f) contrato de aluguel.

III - alistamento de apenas 01 (um) beneficiário, por núcleo familiar, subentendendo como núcleo familiar a unidade nuclear formada pelos filhos, pais ou responsáveis legais e por outros indivíduos com parentesco que formam o grupo doméstico, vivendo na mesma moradia e que se mantenham economicamente com a renda exclusiva dos próprios membros;

IV - a não participação no PEAD, por mais de uma vez num interregno de dois anos.

3.3.- Para inscrição o candidato deverá apresentar o original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

I. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo (cópia do número da carteira e verso e do último registro de emprego);

II. Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

III. Documento de Identidade com foto, preferencialmente o RG;

IV. Número do PIS/PASEP;

V. Comprovante de residência com CEP.

3.4.- A não apresentação dos documentos inviabilizará a inscrição.

3.5.- Se o candidato não possuir cadastro no Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), deverá juntar declaração de próprio punho informando que não está inscrito nos referidos Programas.

3.6.- O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado por servidor municipal habilitado no local, dia e hora de inscrição, conferida e assinada pelo candidato, onde declarará sob as penas da Lei que todas as informações anotadas no formulário são verdadeiras, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente edital.

3.7.- Verificada a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada sem prejuízo de sanções de ordem civis e penais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Praça Doutor Aimone Salerno, n° 171 - Centro - CEP: 15900-000
Fone: (16) 3252-2221

4.DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

RENDA "per capita" R$	NÚMERO DE DEPENDENTES	TEMPO DE DESEMPREGO	ESCOLARIDADE
Pontuação Máxima 25 pontos	**Pontuação Máxima 15 pontos**	**Pontuação Máxima 25 pontos**	**Pontuação Máxima 15 pontos**
De 0 a 100 = 25 pontos	Filhos portadores de necessidades especiais = 15 pontos	Acima de 05 anos = 25 pontos	Analfabeto = 15 pontos
De 101 a 200 = 20 pontos	Até 10 anos = 10 pontos	De 04 anos e 11 meses = 20 pontos	Nível Fundamental = 10 pontos
De 201 a 300 = 15 pontos	Acima de 10 anos até 15 anos = 5 pontos	De 03 anos e 11 meses = 15 pontos	Ensino Médio = 5 pontos
De 301 a 400 = 10 pontos	Acima de 15 anos até 18 anos = 1 ponto	De 02 anos e 11 meses = 5 pontos	Ensino Superior = 1 ponto
De 401 a 500 = 5 pontos		De 01 anos e 11 meses = 1 ponto	
acima de 501 = 1 ponto			

4.1.- Para fins de classificação o candidato deverá apresentar além dos documentos constantes do item 3.3, os documentos para avaliação do número de dependentes e escolaridade do candidato.

4.2 - No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

I - menor renda per-capita familiar;

II - mulheres arrimo de família;

III - maior tempo de desemprego;

IV - mais idade.

4.3.- A seleção será realizada em etapa única e consistirá em seleção simples conforme os critérios especificados neste edital.

4.4- Compete à banca de inscrição somente a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e entrega do respectivo comprovante de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Praça Doutor Aimone Salerno, n° 171 - Centro - CEP: 15900-000
Fone: (16) 3252-2221

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1.- Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, em listas de classificação;

5.2.- Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência sucessivamente, o candidato que atender aos requisitos previstos no item 4.2 deste edital.

6. DO INGRESSO

6.1.- A convocação dos candidatos selecionados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Taquaritinga.

6.2.- O ingresso do Programa obedecerá à ordem rigorosa de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade do Município.

6.3.- O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período de atuação determinado pela Administração Pública, perderá o direito a vaga.

6.4.- O local de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos pela Coordenação do Programa, sem direito de escolha pelo bolsista.

7.DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A jornada de atividades no Programa será de 44 (quarenta e quarto) horas semanais, sendo 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, com a obrigação de frequentar durante 01 (um) dia por semana, o programa de qualificação profissional e ou escolarização, de 04 (quarto) horas, que será aos sábados, conforme artigo 4º, da Lei nº 4.465, de 07 de novembro de 2017.

7.2. As relações e os direitos estabelecidos pelo Programa terão vigência pelo prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 12 (doze) meses, a critério da administração, conforme Artigo 2º, § Único, Lei nº 4.465, de 07 de novembro de 2017, não acarretando outros encargos que não os previstos na Lei, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre Prefeitura do Município e os beneficiários.

7.3.- Os alistados selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação dos documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar Termo de Adesão ao Programa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Praça Doutor Aimone Salerno, n° 171 - Centro - CEP: 15900-000
Fone: (16) 3252-2221

7.4.- A inexatidão das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato.

7.5.- O bolsista será excluído do Programa nas seguintes hipóteses, assegurada à ampla defesa e o contraditório:

I - quando convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades;

II - quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;

III - quando não mantiver frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) no treinamento e na prestação de atividades de interesse público ou não demonstrar aproveitamento mínimo no treinamento realizado;

IV - quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

7.6.- As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência de bolsistas ou porque o titular perdeu o direito à bolsa, poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, observadas a ordem de classificação e os critérios de desempate previsto no item 4.1 deste edital.

7.7 - Os casos excepcionais serão decididos pela Comissão de Coordenação do PEAD.

7.8 - Todas as publicações oficiais referentes a presente seleção poderão feitas através do Diário Oficial do Município de Taquaritinga, disponível no site: www.taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga (SP), 18 de junho de 2018.

Antonio Roberto Sabio
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação: Convite nº 021/18 – Edital nº 051/18 – Processo nº 068/18 – Objeto: execução de fonte ornamental na Av. Paulo Roberto Scandar, Centro, município de Taquaritinga/SP, com fornecimento de material e mão de obra – Empresa: Rosana de Biasi – Valor total: R$ 76.700,00.

Taquaritinga, 20 de junho de 2018.

Vanderlei José Máralém

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação: Convite nº 023/18 – Edital nº 057/18 – Processo nº 077/18 – Objeto: execução de serviço de reforma no prédio do "CEMI Armando Coggiola", localizado na Rua Luís Benaglia, nº 66, Parque Residencial Laranjeiras, em Taquaritinga/SP, com fornecimento de material e mão de obra – Empresa: Morati & Ferreira Ltda-ME – Valor total: R$ 40.583,89.

Taquaritinga, 20 de junho de 2018.

Vanderlei José Máralém

Prefeito Municipal

Notificações

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, inscrita no CNPJ 72.130.818/001-30, com sede à Praça Dr. Horácio Ramalho, n.º 160 – Centro – Taquaritinga – SP, solicita o comparecimento da funcionária Mislene de Sena dos Santos, CTPS n.º 12.798 – Série 00283 para prestar esclarecimentos sobre sua ausência ao trabalho desde o dia 22/05/2018. Seu não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482, alínea "i" da CLT.

Cleber Artur Trécino

Agente do Serviço Municipal - C